



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 17 de março de 2023.

Mensagem nº 017/2023
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 014/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício anterior.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
(...)”.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Em observância ao disposto no art. 211, da Constituição Federal de 1988, e seu §2º, em 2021 o Governo do Estado propôs aos municípios mineiros o acolhimento dos alunos do ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano), passando à chamada municipalização do ensino. Em consequência foi firmado convênio de sustentação do programa denominado “Mãos Dadas”.

Desde 2022 o Município de Curvelo assumiu então os alunos egressos da rede estadual, sendo necessária a execução de melhorias estruturais nas escolas do município. Parte deste programa é a construção de duas novas unidades de ensino na zona rural de Curvelo, especificamente em Angueretá e Estiva. Tais localidades, respectivamente, contam hoje com 88 e 57 alunos matriculados, somando 145.

Para garantir a construção das novas escolas, o município recebeu por convênio com o Governo do Estado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e aplicará ainda outros R\$ 2.429.392,30 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme detalhado no Projeto de Lei.


Luiz Paulo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esse reforço pelo que fora demonstrado, advindo do superávit financeiro, é que exige os correspondentes saldos orçamentários que ora se requer para a realização de despesa tão importante que se apresenta.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do mesmo, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.429.392,30 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola

4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R\$ 4.429.392,30

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.429.392,30

2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 2.000.000,00

TOTAL: R\$ 4.429.392,30

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.429.392,30
2.571.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.429.392,30

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2023.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

